

24 a 28 de maio de 2010 - Nº 135

O Senado Federal e a qualidade do gasto público

O Tribunal de Contas da União (TCU) encaminhou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), em 18 de maio passado, informações recentes sobre contratos cuja execução está suspensa, devido a indícios de irregularidades graves. A previsão do envio dessas informações consta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 (LDO/2010 - Lei n. 12.017, de 2009), e faz parte de um conjunto de ações legislativas a cargo do Congresso Nacional.

Com efeito, a CMO tem, entre outras atribuições, emite parecer e delibera sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal. Nesse contexto, inserem-se as informações encaminhadas pelo TCU, relativas à fiscalização de obras e serviços em que foram identificados indícios de irregularidades graves.

Segundo a LDO, são indícios de irregularidades graves, os atos e fatos relevantes, em relação ao valor total contratado, com o potencial de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros. Tais atos e fatos podem ensejar a nulidade da licitação ou do contrato ou configurar graves desvios dos princípios a serem observados pela administração pública.

Desse modo, no caso de indícios de irregularidades graves, recomenda-se o bloqueio preventivo das execuções física, orçamentária e financeira. Tal bloqueio pode ocorrer na obra como um todo ou em determinadas partes.

Essa sustação é uma das atribuições do Congresso Nacional, no exercício das prerrogativas de titular do controle externo, prevista no art. 71, § 1º, da Constituição Federal. Os pareceres da

CMO, sobre as informações encaminhadas pelo TCU têm caráter terminativo. Isso significa que eles valem como decisão do Congresso Nacional, salvo recurso ao Plenário, subscrito por um décimo dos membros de cada Casa, interposto em até cinco dias úteis da publicação do parecer.

O Senado Federal tem um papel histórico importante na construção legislativa realizada em torno dessas ações de controle. Em 1995, uma comissão temporária, presidida pelo então Senador Carlos Wilson (PTB-PE) e tendo como relator o então Senador Cassildo Maldaner (PMDB-SC), produziu um inventário de obras inacabadas custeadas pela União.

A partir do inventário das obras inacabadas, iniciou-se um processo de discussão mais ampla, sobre os processos de planejamento, execução e controle dos gastos públicos. O desdobramento mais evidente desse processo consiste no trancamento da execução dos contratos, até a adoção das ações saneadoras, de modo a comprometer os agentes públicos e privados com o pronto esclarecimento das impropriedades verificadas.

Em janeiro deste ano, o Presidente da República vetou a suspensão de alguns contratos federais, prevista no projeto de lei orçamentária anual para 2010. Esses vetos não foram objeto de deliberação do Congresso. Todavia, em tese, isso não impede que a suspensão da execução desses contratos ocorra, a qualquer momento, por decreto legislativo.

Em suma, o processo de fortalecimento institucional do Legislativo encontrou, no desdobramento das obras inacabadas, uma oportunidade importante de contribuir para a qualificação do gasto público.